

LEI Nº 562 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Destina área para Habitação Popular.”

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O imóvel de propriedade do Município, cuja área é de 2.579,6748 m² matriculado sob nº 11.165, localizado na esquina entre as ruas Mateus Busanello e Silvio Feron, setor 3, quarteirão 8, será destinado à execução de projetos habitacionais para pessoas de baixa renda.

Art. 2º A referida área está parcelada em 08 (oito) lotes, denominados de terreno 23 – A1, 23-A2, 23-A3, 23-A4, 23-A5, 23-A6, 23-A7, 23-A8, sendo este último destinado à área verde.

Art. 3º Os critérios de seleção para destinação dos terrenos serão os constantes do Parágrafo único do art. 9º da Lei 352 de 25.04.2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos 23 dias do mês de dezembro de 2008.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23.12.2008

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo